



# PREFEITURA DE EITANHA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## COMUNICADO 01 – CLASSIFICAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 06/2024 Processo nº 2346/1/2024

COSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, que determina a designação de Comissão de Seleção - Art. 2º - órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CONSIDERANDO a Portaria D.A Nº 26/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que designou a CEA – Comissão Especial de Avaliação.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 06/2024 Processo nº 2346/1/2024 para Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua, na modalidade Serviço de Acolhimento Emergencial Inverno.

A CEA – Comissão Especial de Avaliação no uso de suas atribuições procedeu conforme Item 7. CRONOGRAMA - 7.1. Apresentação da proposta – Envelope – Contendo Plano de Trabalho e Envelope Documental .

Informamos que somente uma OSC- Organização da Sociedade Civil protocolizou Envelope nº 01 Plano de Trabalho e Envelope nº 02 Documental, sendo apresentado pela OSC - Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial Vida Livre, CNPJ/MF: 17.663.544/0001-36, subscrito por sua representante legal Maria Cristina De Souza Sardinha.

CONSIDERANDO 5. CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - 5.1 . APÓS A AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PLANOS APRESENTADOS À CEA, OS MESMOS SERAM REMETIDOS AO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O QUAL TEM COMPETÊNCIA DE APROVAÇÃO FINAL E DELIBERAÇÃO DE REPASSE E PARCERIA.

A CEA apresenta a classificação obtida pela OSC: Associação Portal de Intervenção e Apoio Biopsicossocial Vida Livre - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

QUESITOS	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	Compreensão da Realidade do Público Alvo a ser Atendido	Grau satisfatório – O Plano de Trabalho tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade do território. (0,5)
DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	Procedimentos Metodológicos	Grau intermediário - A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento. (0,5)



# PREFEITURA DE EITANHA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	Indicadores de Resultados Indicadores coerentes com os itens: "Objetivo Geral", "Objetivos Específicos" e "Impacto Social Esperado" deste edital	Grau intermediário - A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento. (0,5)
DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	Formas de Mensuração dos Indicadores  Formas de mensuração tangíveis, definidas de modo que sua medição e interpretação não deixem margem a dúvidas	Grau intermediário - A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento. (0,5)
DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	Planejamento, Organização e Avaliação do Serviço  Prevê ações de planejamento, organização e avaliação do Serviço.	Grau satisfatório - Atende ao exigido no edital. (1,0)
DETALHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	Articulação com a Rede  Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas.	Grau satisfatório - O Plano de Trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas, identificando-as descrevendo como essa articulação será efetivada. (1,0)
CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL	Recursos Humanos conforme previsto no Item "Detalhamento do Serviço"  Estabelece quantidade e especificidade de Recursos Humanos conforme item "Detalhamento do Serviço" O RH deverá ser comprovado por intermédio de demonstrativos de contratação. No caso de OSC que ainda não executa o serviço.	Grau pleno – Apresenta equipe executora superior à exigida no edital que será custeada através de contrapartida (1,0)
CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL	Experiência Prévia  Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33, V, "b", da Lei 13019, de 2014. (atestados, convênios executados com o poder público).	Grau pleno - Indicação de 10 anos ou mais de experiência voltada para o objeto da parceria ou de natureza semelhante. (2,0)

Informamos ainda da obrigatoriedade documental conforme edital Item 3.1.3. Envelope 2, a) Cópia autenticada da ata de Constituição da Organização/Entidade/Associação registrada em cartório;



# PREFEITURADEITANHAÉM

ESTÂNCIABALNEÁRIA|ESTADODESÃO PAULO

## SECRETARIADEASSISTÊNCIAEDESENVOLVIMENTOSOCIAL

b) Cópia autenticada da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica; c) Apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da entidade; d) Apresentação do parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior; e) Cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações; f) Registro emitido pelos Conselhos Municipais de sua área de atuação; g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência; h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais; j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; k) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal; l) Experiência de no mínimo 01 ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros; m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e-mail, de cada um deles; n) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal (is) da organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do EVENTUAL TERMO DE COLABORAÇÃO; o) Certidão e carta de apresentação do CRC-SP com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do Contador responsável; p) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB; q) Declarações exigidas.

A OSC entregou os documentos exigidos, ficando assim habilitada, cabe ressaltar que conforme Edital 5.1 a seleção do projeto não gera, em nenhuma hipótese, obrigação da administração pública em assinatura de termo de colaboração com a OSC – organização da sociedade civil, apenas a qualifica para eventual assinatura de termo de colaboração. Após a avaliação e aprovação dos planos apresentados à CEA, os mesmos serão remetidos ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, o qual tem competência de aprovação final e de liberação de repasse e parceria.

Presentes neste ato os membros da CEA – Comissão Especial de Avaliação, designados pela Portaria D.A 26/2024, Silvana Rodrigues Costa, representante do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social; Adriana Oliveira de Souza, servidora Assistente Social – Proteção Social Especial; Maiara Maria de Siqueira Pacheco, servidora Psicóloga – Proteção Social Especial; Luana Cristina Nogueira Aoki, servidora – Diretora do Departamento Administrativo / SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Por votação do colegiado fica responsável por secretariar os atos normativos de seleção a representante da SADS, Luana Cristina Aoki Nogueira a qual apresentará ao colegiado do CMAS este comunicado para parecer e deliberações pertinentes.

Sem mais a ser tratado, publique-se o comunicado conforme edital 7. CRONOGRAMA - 7.4. Publicação do resultado de aprovação do plano de trabalho: 7.8 As publicações acima referidas serão realizadas no Site Oficial [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br).

Itanhaém 22 de maio de 2024.

Luana Cristina Nogueira Aoki

CEA – Comissão Especial de Avaliação